



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/12/2025 | Edição: 233 | Seção: 3 | Página: 50

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
Anísio Teixeira

EDITAL INEP Nº 186, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), por intermédio do seu Presidente, torna público o presente Edital de Chamada Pública e convida para cadastramento os interessados em compor o Cadastro de Elaboradores e Revisores de Itens da Educação Superior (Ceres) do Banco Nacional de Itens da Educação Superior (BNI - ES), visando a subsidiar a elaboração das provas do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes 2026 (Enade 2026).

No contexto da política de avaliação da educação superior vigente, a participação de docentes de todo o País na elaboração de itens para o BNI-ES confere legitimidade, pluralidade e transparência ao processo de construção dos exames em larga escala sob responsabilidade deste Instituto.

No âmbito do Enade, o BNI-ES tem por objetivo armazenar itens de qualidade técnica que permitam a montagem de provas capazes de estimar com maior precisão a proficiência dos estudantes com relação a conteúdos, habilidades e competências previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais e no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

O presente Edital tem por objetivo o cadastramento e a seleção de colaboradores para elaboração e para revisão de itens das áreas de bacharelado em: 1) Arquitetura e Urbanismo, 2) Ciência da Computação, 3) Ciências Biológicas, 4) Engenharia Ambiental, 5) Engenharia Civil, 6) Engenharia de Alimentos, 7) Engenharia de Computação, 8) Engenharia de Controle e Automação, 9) Engenharia de Produção, 10) Engenharia Elétrica, 11) Engenharia Mecânica, 12) Engenharia Química, 13) Química e 14) Sistemas de Informação; e das áreas de tecnologia em: 1) Análise e Desenvolvimento de Sistemas, 2) Gestão Ambiental, 3) Gestão da Tecnologia da Informação e 4) Redes de Computadores.

As atividades de elaboração e de revisão de itens para o Enade 2026 serão coordenadas pela Coordenação-Geral de Elaboração de Exames da Educação Superior - CGEES da Diretoria de Avaliação da Educação Superior - DAES do Inep.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o cadastramento e a seleção de docentes vinculados a Instituições de Educação Superior (IES) de todo o Brasil, interessados em participar de atividades de elaboração e revisão de itens para o BNI-ES, visando à realização do Enade 2026.

2. AMPARO LEGAL

2.1. A colaboração eventual de especialistas no processo de elaboração e revisão de itens do BNI-ES para o Enade encontra amparo na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018(alterada pela portaria MEC Nº 610, DE 27 DE JUNHO DE 2024). O pagamento referente às atividades desenvolvidas no âmbito do BNI-ES está fundamentado na Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, com suas posteriores alterações, bem como no Decreto nº 6.092, de 24 de abril de 2007, alterado pelo Decreto nº 11.651, de 17 de agosto de 2023.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos básicos:

3.1. Ter diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior, devidamente registrado e emitido por IES credenciada pelo poder público competente, conforme disposto no Anexo I do presente Edital.

3.1.1. No caso de curso de graduação realizado em IES estrangeira, o diploma deve ter sua revalidação obtida nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.2. Ser docente ou pesquisador vinculado a instituição de educação superior, pública ou privada.

3.3. Exercer, ou ter exercido nos últimos 24 meses, atividade docente na educação superior, em curso pertencente à área para a qual pretende realizar a inscrição.

3.4. Ter disponibilidade para elaboração e revisão técnica-pedagógica de itens e para participação nas atividades a serem desenvolvidas no âmbito do BNI-ES, conforme o cronograma previsto no tópico 15.

3.5. Ter conhecimentos de informática suficientes para acessar, editar e realizar serviços nas plataformas próprias do Inep.

3.6. Não pertencer ao quadro de servidores efetivos ou comissionados do MEC, do Inep, da Capes, do FNDE, do CNPq ou da Finep, ou estar em exercício em algum deles.

3.7. Ter reputação ilibada e não ter sido afastado do quadro de colaboradores do BNI-ES por qualquer razão prevista em editais anteriores ou por atitudes julgadas inadequadas.

3.8. Os requisitos básicos relacionados serão critérios eliminatórios no processo de seleção.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente por meio do endereço eletrônico <http://bni.inep.gov.br/inscricao>, no período de 15 de dezembro de 2025 à 13 de fevereiro de 2026.

4.1.1. O Inep não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

4.2. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, a(s) área(s) para a(s) qual(quals) está se inscrevendo (Anexo I).

4.3. A inscrição do candidato na(s) área(s) escolhida(s) está condicionada à apresentação da Declaração de Exercício de Atividade Docente do respectivo Curso (Anexo II).

4.3.1. Caso o candidato opte por se inscrever em várias áreas, deverá inserir Declaração de Exercício de Atividade Docente para cada área selecionada.



4.3.2. Cada Declaração de Exercício de Atividade Docente deverá estar assinada pelo Dirigente da IES ou Coordenador do respectivo Curso para o qual o candidato está se inscrevendo.

4.3.3. Para fins desse edital, não serão consideradas como atividade docente: tutoria de cursos EAD e docência de aluno bolsista.

4.4. O candidato deverá indicar, para cada área em que se inscreveu, as subáreas (objetos de conhecimento) nas quais esteja apto a elaborar e revisar itens.

4.5. Será considerado inscrito o candidato que cumprir as seguintes etapas:

4.5.1. Preencher corretamente todas as informações solicitadas no sistema de inscrição de colaboradores do BNI-ES;

4.5.2. Anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no momento da inscrição;

4.5.3. Declarar a veracidade das informações prestadas.

4.6. O candidato deverá anexar, obrigatoriamente, no ato de inscrição, via sistema de inscrição de colaboradores do BNI-ES:

a) Diploma de Graduação, conforme requisitos estabelecidos no Anexo I;

b) Declaração de Exercício de Atividade Docente, devidamente assinada pelo Dirigente da IES ou pelo Coordenador do respectivo Curso, conforme modelo estabelecido no Anexo II;

c) Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo, conforme modelo do Anexo III, devidamente assinado;

d) Termo de Responsabilidade, conforme modelo do Anexo IV, devidamente assinado.

4.7. O Inep poderá solicitar ao docente, a qualquer tempo, documentos comprobatórios referentes as informações prestadas durante a inscrição.

4.8. Os docentes inscritos que não comprovarem as informações prestadas, quando solicitadas, terão a inscrição cancelada e não poderão participar de qualquer processo de seleção ou outras chamadas públicas do Inep pelo período de dois anos, independentemente de responder por eventuais sanções administrativas ou judiciais cabíveis.

4.9. Os candidatos que escolham concorrer para a reserva de vagas como autodeclarados pretos, pardos, quilombolas e indígenas, bem como para candidatos com deficiência, deverão, obrigatoriamente, anexar os documentos conforme modelos dos Anexos V, VI, VII, VIII e IX, conforme o caso aplicável.

5. DA SELEÇÃO

A seleção será composta pelas seguintes etapas:

5.1. Etapa 1 - Eliminatória: é composta pela análise dos requisitos básicos. Nesta etapa, serão habilitados os candidatos que apresentarem todos os documentos indicados no tópico 4.6.

5.2. Etapa 2 - Classificatória: composta pela análise qualitativa. Nesta etapa, será realizada a atribuição de pontuação para aos candidatos que comprovarem as seguintes situações:

a) Títulos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu);

b) Tempo de exercício de atividade docente na educação superior;

c) Experiência em elaboração e revisão de itens em exames, vestibulares e/ou concursos públicos;

d) Experiência em elaboração e revisão de itens de avaliações e exames de larga escala realizadas pelo Inep (Enade, Saeb, Encceja e/ou Enem);

e) Participação em Comissões Assessoras de avaliações e exames de larga escala realizadas pelo Inep (Enade, Saeb, Encceja e/ou Enem).

5.3. Etapa 3 - Divulgação dos candidatos aprovados para o Cadastro de Elaboradores e Revisores de Itens da Educação Superior (Ceres).

5.4. Os candidatos aprovados, passarão à condição de colaborador e serão convocados para Capacitação, atividade obrigatória para participação nas Oficinas de Elaboração e Revisão de Itens.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

A classificação dos candidatos aprovados na Etapa 1 será definida conforme os critérios a seguir:

6.1. Titulação - máximo: 15 pontos (será considerada somente a maior titulação):

- a) Especialização - 5 pontos;
- b) Mestrado - 10 pontos;
- c) Doutorado - 15 pontos.

6.2. Experiência docente na Educação Superior - máximo: 10 pontos:

- a) 1 a 2 anos completos - 2 pontos;
- b) 3 a 4 anos completos - 4 pontos;
- c) 5 a 6 anos completos - 6 pontos;
- d) 7 a 8 anos completos - 8 pontos;
- e) 9 anos completos ou mais - 10 pontos.

6.3. Experiência em elaboração e/ou revisão de itens em avaliações e exames de larga escala - máximo: 25 pontos, sendo a pontuação distribuída da seguinte forma:

- a) participação em elaboração e/ou revisão de itens em vestibulares e/ou concursos públicos - 5 pontos;
- b) participação em Oficina de Elaboração e Revisão de Itens do Enem, Encceja ou Saeb em anos anteriores - 5 pontos;
- c) participação em Oficina de Elaboração e Revisão de Itens do Enade em anos anteriores - 15 pontos.

6.3.1. A pontuação referente a experiência com o Enade só será concedida aos elaboradores e/ou revisores que possuírem um aproveitamento de itens aceitos para compor o BNI-ES igual ou superior a 50% do total de itens elaborados ou revisados.

6.4. Experiência em Comissões Assessoras em avaliações e exames de larga escala realizados pelo INEP (Saeb, Encceja, Enem, Enade) - máximo: 20 pontos, sendo a pontuação distribuída da seguinte forma:

- a) participação em Comissão de assessoramento do Enem, Encceja ou Saeb - 05 pontos;
- b) participação em Comissão Assessora de Área do Enade - 15 pontos.

6.5. O resultado da Etapa 2 será divulgado por meio da publicação, no Portal do Inep, das listas de classificação com a identificação dos candidatos e a pontuação obtida, respeitados os critérios de proporcionalidade entre os candidatos inscritos para vagas em ampla concorrência e os candidatos inscritos para as reservas de vagas para pessoas com deficiência e candidatos autodeclarados pretos, pardos, quilombolas e indígenas.



7. COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

7.1. A pontuação dos candidatos será validada mediante análise dos documentos inseridos no sistema de inscrição.

7.1.1. Os documentos devem ser digitalizados, em formato não editável, em extensões aceitas pelo sistema de inscrição, devendo estar legíveis, sob pena de serem desconsiderados.

7.2. Serão considerados válidos os seguintes documentos para a comprovação de titulação:

a) diploma de mestrado ou doutorado e certificado de especialização; ou

b) declaração de conclusão ou ata de defesa de dissertação de mestrado ou tese de doutorado com aprovação.

7.3. Serão considerados válidos os seguintes documentos para a comprovação do tempo de exercício de atividade docente na Educação Superior:

a) carteira de trabalho que informe a data de admissão e demissão, quando for o caso; ou

b) declaração da instituição empregadora que informe a data de admissão e demissão, quando for o caso; ou

c) ato de nomeação, em diário oficial, que informe a data de admissão; ou

d) declaração assinada no Sou.Gov ou outro sistema eletrônico (SEI etc.) que apresente informações da instituição empregadora, curso(s) e área(s) de atuação docente e data de admissão.

7.4. Serão considerados válidos os seguintes documentos para a comprovação de experiência em elaboração e/ou revisão de itens em avaliações e exames de larga escala:

a) certificado ou declaração de entidade contratante contendo o serviço realizado e o vestibular e/ou concurso público para o(s) qual(ifa) os itens foram elaborados e/ou revisados.

7.5. A comprovação de experiência em elaboração e/ou revisão de itens ou da participação em Comissões Assessoras em avaliações e exames de larga escala realizados pelo Inep será verificada diretamente pela equipe da CGEES.

7.6. Os candidatos que escolherem concorrer para a reserva de vagas como autodeclarados pretos, pardos, quilombolas e indígenas deverão anexar no sistema, junto ao anexo correspondente (anexo V, VI ou VII):

a) imagem colorida de documento oficial com foto;

b) uma foto colorida de frente (com o fundo branco);

c) uma foto colorida de perfil (com o fundo branco).

7.7. O(a) candidato(a) que não fizer o upload do anexo correspondente, do documento de identidade e das fotos de frente e perfil, nos termos deste Edital, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas na condição de pessoa preta, parda, quilombola ou indígena.

7.8. Os candidatos que escolherem concorrer para a reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão anexar no sistema, além do anexo VIII, atestado/laudo emitido por médico especialista, conforme modelo do Anexo IX, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.9. As cópias ilegíveis não serão consideradas para fins de comprovação.



7.10. O Inep poderá solicitar a qualquer momento a entrega de quaisquer documentos originais para comprovação das informações prestadas.

8. DA CONVOCAÇÃO DE DOCENTES PARA CAPACITAÇÃO OFICINAS DE ITENS

8.1. Os colaboradores selecionados serão convocados para a Capacitação, que ocorrerá de forma remota e é requisito obrigatório para convocação para Oficinas de Elaboração e Revisão de Itens.

8.2. O quantitativo de docentes convocados para cada capacitação, assim como os convocados para as Oficinas de Itens seguirão planejamento e demandas da Daes/Inep.

8.3. A convocação para as Oficinas de Elaboração e Revisão de Itens dos colaboradores que concluírem com sucesso a Capacitação respeitará a ordem classificatória e as regras de distribuição das vagas por área de avaliação, distribuindo-se as vagas entre os colaboradores classificados na ampla concorrência e nas reservas de vagas descritas nos itens 8.8, 8.9, 8.10 e 8.11.

8.3.1. Aos aprovados pelas reservas de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, quilombolas e indígenas, a heteroidentificação será realizada pelo Inep.

8.3.2. Caso a heteroidentificação verifique que a autodeclaração foi inverídica, o colaborador poderá ser submetido a processo administrativo de apuração, no qual lhe será garantido o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, e poderá ser excluído da lista dos aprovados e responder às demais sanções administrativas e judiciais cabíveis, inclusive nos termos do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal.

8.4. Os candidatos serão inscritos como colaboradores e poderão ser convocados a atuar na função de elaborador e/ou na de revisor de itens.

8.5. A não concordância em assumir a área ou a atividade para a qual foi selecionado poderá ensejar a exclusão do colaborador do Ceres-BNI-ES.

8.6. A convocação para as Oficinas será realizada com base na aderência do colaborador ao conjunto de subáreas que compõe as matrizes de prova do Exame nas quais haja demanda concreta para a elaboração de itens, conforme os levantamentos da Daes/Inep.

8.6.1. Para os fins deste Edital, o termo subárea se refere aos objetos de conhecimento que serão apresentados aos candidatos como opções no sistema de inscrição.

8.7. Em caso de empate de pontuação, considerando-se a disponibilidade de vagas, serão adotados os critérios de desempate apresentados a seguir:

- a) participação de docentes vinculados à IES de regiões e/ou unidades da federação distintas;
- b) participação de docentes vinculados à IES e mantenedoras diferentes;
- c) maior adesão às subáreas em que haja necessidade de elaboração de itens;
- d) maior pontuação por experiência em elaboração ou revisão de itens; e
- e) maior pontuação por titulação.

8.8. No momento da convocação para uma Oficina, será observada a destinação de 25% (vinte por cento) das vagas, em cada área, para candidatos autodeclarados pretos e/ou pardos.

8.9. No momento da convocação para uma Oficina, será observada a destinação de 3% (três por cento) das vagas, em cada área, para candidatos autodeclarados indígenas.



8.10. No momento da convocação para uma Oficina, será observada a destinação de 2% (dois por cento) das vagas, em cada área, para candidatos autodeclarados quilombolas.

8.11. No momento da convocação para uma Oficina, será observada, ainda, a destinação de 5% (cinco por cento) das vagas, em cada área, para pessoas com deficiência.

8.12. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas seguintes categorias, descritas no Anexo IX:

- a) deficiência física;
- b) deficiência auditiva;
- c) deficiência visual;
- d) deficiência intelectual; e
- e) deficiência múltipla.

8.13. Também serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Transtorno do Espectro Autista e o portador de visão monocular, observados os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e pela Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista).

8.14. Na hipótese de não haver candidatos optantes por algum dos sistemas de cotas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.15. Se, em qualquer etapa do processo, restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má fé no preenchimento da autodeclaração, mediante apuração na qual seja garantido o exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato será excluído da lista dos convocados e poderá responder às sanções administrativas e judiciais cabíveis, inclusive nos termos do artigo 299 do Código Penal.

8.16. A convocação para a capacitação não garante ao colaborador a participação em Oficinas de Elaboração e Revisão do BNI-ES. Para tanto, é necessário que os convocados concluam o processo de capacitação e sejam, posteriormente, convocados para as respectivas Oficinas, conforme demanda concreta verificada pela Daes/Inep.

8.17. O candidato que desejar interpor recurso ou requerer esclarecimentos a respeito do processo e do resultado da seleção poderá encaminhar seus questionamentos, no prazo de 3 dias contados da ciência do resultado da seleção, para o e-mail bnienade@inep.gov.br, apresentando as devidas alegações, que serão analisadas pela Daes/Inep (Anexo X - Formulário modelo para recurso).

8.18. Caso o docente não possa atender à convocação, outro docente será convocado.

8.19. Os casos omissos referentes à convocação de docentes serão resolvidos pela Daes/Inep.

9. DA CAPACITAÇÃO

9.1. A capacitação, promovida pela DAES/Inep, é atividade obrigatória aos colaboradores selecionados para assimilação das normas, procedimentos e critérios técnicos requeridos para a elaboração e revisão de itens para o BNI.

9.2. Participarão da atividade de capacitação somente os docentes classificados e convocados pelo Inep.

9.3. A atividade de capacitação contará com duas etapas, a primeira realizada remotamente, por meio de plataforma de aprendizado à distância, e a segunda realizada em reunião online com a equipe da DAES/Inep.

9.4. O docente será considerado apto a elaborar ou revisar itens para o BNI somente após a participação efetiva nas duas etapas de capacitação.

9.5. A não participação nas etapas da capacitação acarretará desclassificação do candidato.

9.6. A primeira etapa da capacitação, a ser realizada remotamente, está prevista para ocorrer no mês de abril de 2026, e a segunda etapa, que consiste na participação em reunião de alinhamento para a Oficina de Itens, está prevista para ocorrer no mês de maio de 2026, conforme cronograma indicado no tópico 15.

10. DA OFICINA DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DE ITENS

10.1. As atividades de elaboração e revisão de itens serão realizadas de forma remota, por meio do acesso seguro, via VPN, ao Banco Nacional de Itens (BNI) do Inep, nas datas previstas no cronograma indicado no tópico 15.

10.2. O candidato selecionado deverá, durante a Oficina, elaborar e revisar itens da área específica para a qual se inscreveu e, caso necessário, também para a área de Formação Geral.

10.3. A realização da Oficina de Elaboração/Revisão de Itens remota, está prevista para ocorrer entre os meses de maio e junho de 2026.

10.4. Excepcionalmente, a critério da Daes/Inep, poderão ser realizadas novas oficinas de elaboração e revisão de itens em períodos distintos do indicado no cronograma.

10.5. Excepcionalmente, poderá ocorrer Oficina de Itens presencial, a ser realizada na sede do Inep, em Brasília-DF.

10.5.1. No caso da Oficina de itens ocorrer presencialmente, as passagens e diárias dos convocados serão custeadas pelo Inep.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. São compromissos dos colaboradores designados para a realização dos serviços descritos neste Edital:

a) firmar e cumprir o Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo (Anexo III) comprometendo-se a não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto de exames realizados pela DAES/Inep;

b) firmar e cumprir o Termo de Responsabilidade (Anexo IV), comprometendo-se a zelar pelos dados de acesso à rede do Inep, e declarando-se responsável pelos acessos realizados com seus dados;

c) assegurar que os itens produzidos para o BNI-ES sejam inéditos;

d) comunicar à DAES/Inep eventual impedimento ou conflito de interesses;

e) cumprir rigorosamente com todas as etapas e prazos das atividades que lhes são designadas, sendo vedado o cometimento a terceiros de qualquer atividade objeto desta seleção (subcontratação);

f) ser responsável pela compatibilidade entre seu cargo e seu regime de trabalho e o desempenho das atividades de elaborador ou revisor do BNI-ES, considerando a retribuição financeira prevista neste Edital;

g) manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas, nos termos firmados no ato da inscrição;

h) não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, referentes à materiais ou atividades inerentes às funções de elaborador ou revisor do BNI-ES, bem como não produzir ou reproduzir materiais de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços prestados à DAES/Inep;

i) reportar à DAES/Inep quaisquer dificuldades encontradas no decorrer da realização dos serviços;

j) participar, quando convocado, de atividades de Capacitação e Oficina de elaboração e revisão técnico-pedagógica de itens promovidas pela Daes/Inep, nos termos deste Edital;

k) atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;

l) observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pela DAES/Inep;

m) manter atualizados seus dados pessoais no sistema BNI-ES.

11.2. Em caso de descumprimento dos termos do item 11.1 deste Edital, o colaborador poderá responder por eventuais sanções administrativas ou judiciais cabíveis, garantidos o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3. Caberá à DAES/Inep:

a) selecionar os colaboradores conforme o disposto neste Edital;

b) capacitar elaboradores e revisores técnico-pedagógicos para a realização dos serviços;

c) tornar disponíveis todas as informações técnicas necessárias à realização dos serviços;

d) providenciar, quando necessária, a emissão de passagens e o pagamento de diárias;

e) avaliar os serviços realizados e providenciar o pagamento dos serviços aprovados;

f) realizar estudos com vistas à atualização, revisão e aperfeiçoamento dos instrumentos e procedimentos de suporte para a elaboração e revisão de itens.

12. DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO

12.1. Em caso de descumprimento do Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo e/ou do Termo de Responsabilidade, o colaborador será notificado sobre ocorrido. Garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório, havendo interesse, o colaborador poderá manifestar-se por meio do e-mail bnienade@inep.gov.br, no prazo de 3 dias, apresentando as devidas alegações, que serão analisadas pela Daes/Inep, para subsidiar decisão quanto a eventual exclusão.

12.2. O colaborador poderá solicitar, a qualquer tempo, seu desligamento das atividades previstas neste Edital.

12.3. Os casos omissos referentes à exclusão ou ao desligamento de colaboradores serão resolvidos pela Daes/Inep.

13. DO PAGAMENTO DAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DE ITENS

13.1. As atividades previstas neste Edital serão remuneradas por meio do Auxílio de Avaliação Educacional - AAE, regulamentado na Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, com suas posteriores alterações, bem como no Decreto nº 6.092, de 24 de abril de 2007, alterado pelo Decreto nº 11.651, de 17 de agosto de 2023.

13.2. Será pago o valor de até R\$ 500,00 (quinquinhos reais) por item elaborado, desde que aprovado para compor o BNI-ES, após revisão final pela DAES/Inep.

13.3. Será pago o valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais) por item revisado, desde que aprovado para compor o BNI-ES, após revisão final pela DAES/Inep.

13.4. Sobre os valores pagos incidirão os impostos e as obrigações tributárias previstos na legislação vigente.

13.5. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária, depositado na conta corrente informada pelo colaborador, mediante a conclusão das atividades e aceite final pela Equipe do BNI-ES.

13.6. A manutenção e a atualização dos dados bancários válidos no site do Inep, para fins de depósito em conta corrente, são de inteira responsabilidade do colaborador.

13.7. As solicitações de pagamentos serão encaminhadas pela DAES/Inep imediatamente após a aplicação do Enade 2026.

13.8. Conforme disposto na Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, e suas alterações, no caso de servidores públicos, o AAE somente será pago se as atividades forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo do servidor, devendo ser objeto de compensação de carga horária, até o mês subsequente, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho.

13.9. O AAE não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

13.10. A Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Diretoria de Gestão e Planejamento do Inep efetuará as retenções devidas conforme legislação tributária vigente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços no exercício de 2026 correrão à conta dos recursos consignados na Ação 20RN - Avaliação da Educação Superior e da Pós-Graduação - Enade - Fonte de Recursos: 112, naturezas de despesas: 339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas - Auxílio Avaliação Educacional - AAE e 339147 - Obrigações tributárias.

14.2. As despesas decorrentes nos exercícios subsequentes correrão à conta dos recursos previstos na programação orçamentária para os respectivos exercícios.

15. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

15.1. Cronograma do processo seletivo:

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de Inscrição	15/12/2025 a 13/02/2026
Análise dos documentos, seleção e classificação dos inscritos	16/02/2026 a 16/03/2026

Divulgação da classificação preliminar dos inscritos	17/03/2026
Período para interposição de recursos do resultado preliminar e análise dos documentos	17 a 19/03/2026
Análise de recursos e classificação final	20 a 26/03/2025
Divulgação da classificação final dos inscritos	27/03/2026
Convocação de Selecionados	30/03/2026 a 10/04/2026

15.2. Cronograma da Capacitação

ATIVIDADE	PERÍODO
Capacitação de Elaboradores e Revisores - Remota	10/04/2026 a 03/05/2026

15.3. As reuniões de Alinhamento para a Oficina de Itens são específicas para cada área de conhecimento, possuem duração de três horas e ocorrerão em uma manhã ou tarde entre os dias 04 e 15 de maio de 2026.

15.4. Cronograma das Oficinas de Elaboração e Revisão de Itens

Áreas	Data
Oficina de Elaboração e Revisão de Itens - Remota	18/05/2026 a 26/06/2026

15.5. As datas apresentadas estão sujeitas à alterações, a depender da necessidade de ajustes no cronograma de atividades da CGEES/DAES/Inep. Eventuais ajustes serão comunicados diretamente aos colaboradores convocados.

16. DO TERMO DE CONHECIMENTO, COMPROMISSO E SIGILO

16.1. O Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo não se extingue, devendo o colaborador manter absoluto sigilo sobre os itens elaborados, revisados ou corrigidos, bem como sobre os temas e conteúdos abordados nas capacitações promovidas pelo Inep.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Requisitos Obrigatórios por Área;
- b) Anexo II - Declaração de Exercício de Atividade Docente na Educação Superior;
- c) Anexo III - Termo de Conhecimento Compromisso e Sigilo;
- d) Anexo IV - Termo de Responsabilidade;
- e) Anexo V - Formulário para candidatos autodeclarados pretos e pardos;
- f) Anexo VI - Formulário para candidatos autodeclarados quilombolas;
- g) Anexo VII - Formulário para candidatos autodeclarados indígenas;
- h) Anexo VIII - Formulário para autodeclaração de pessoa com deficiência;
- i) Anexo IX - Formulário de classificação da natureza da deficiência;
- j) Anexo X - Formulário modelo para recurso.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Inep, por motivo de interesse público ou exigência legal, ou em razão de pandemias, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

18.2. O Inep não enviará qualquer tipo de correspondência à residência do candidato para informar dados referentes a inscrição, situação do processo ou resultado da seleção. O candidato deverá, obrigatoriamente, acompanhar eventuais comunicados encaminhados pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição ou pelas publicações no Portal do Inep.

18.3. Os dados pessoais coletados por meio de sistemas informatizados respeitarão os termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD, e serão utilizados para identificação do candidato ao Sistema BNI e demais sistemas utilizados na operacionalização dos trabalhos da Daes/Inep.

18.4. Os casos omissos e as eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pela Daes/Inep.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

ANEXOS À MINUTA DE EDITAL

ANEXO I - Requisitos por Área

Requisitos por Área - Edital Ceres/BNI - Enade 2026

Área: ARQUITETURA E URBANISMO.

Graduação em Arquitetura e Urbanismo. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em Engenharia Civil, Geografia e Sociologia.

Docência na graduação em Arquitetura e Urbanismo, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso ou de outro dirigente da IES na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo II).

Área: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO.

Graduação em Ciência da Computação. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em Computação, Informática, Matemática, Estatística, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Redes de Computadores, Gestão da Tecnologia da Informação e demais áreas afins.

Docência na graduação em Ciência da Computação ou Computação, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso ou de outro dirigente da IES na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo II).

Área: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.

Graduação em Ciências Biológicas.

Docência na graduação em Ciências Biológicas, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso ou de outro dirigente da IES na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo II).

Área: ENGENHARIA AMBIENTAL.

Graduação em Engenharia Ambiental ou em Engenharia Ambiental e Sanitária. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em outras Engenharias, Ciências Biológicas, Física, Geografia, Geologia, Química e demais áreas afins.



Docência na graduação em Engenharia Ambiental ou em Engenharia Ambiental e Sanitária, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso ou de outro dirigente da IES na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo II).

Área: ENGENHARIA CIVIL.

Graduação em Engenharia Civil.

Docência na graduação em Engenharia Civil, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso ou de outro dirigente da IES na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo II).

Área: ENGENHARIA DE ALIMENTOS.

Graduação em Engenharia de Alimentos. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em outras Engenharias, Farmácia, Ciência de Alimentos, Ciências Biológicas, Bioquímica, Química e Medicina Veterinária.

Docência na graduação em Engenharia de Alimentos, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso ou de outro dirigente da IES na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo II).

Área: ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO.

Graduação em Engenharia de Computação. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em Ciência da Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Software, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Redes e Comunicações, Engenharia de Controle e Automação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Matemática, Estatística, Física, Sistemas de Informação e demais áreas afins.

Docência na graduação em Engenharia de Computação, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso ou de outro dirigente da IES na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo II).

Área: ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO.

Graduação em Engenharia de Controle e Automação e Engenharia Mecatrônica. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em outras Engenharias, Ciência da Computação, Matemática, Estatística, Física, Sistemas de Informação e demais áreas afins.

Docência na graduação em Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Mecatrônica, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso ou de outro dirigente da IES na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo II).

Área: ENGENHARIA DE PRODUÇÃO.

Graduação em Engenharia de Produção. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em outras Engenharias, Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Matemática, Estatística, Sistemas de Informação, Química, Física e demais áreas afins.

Docência na graduação em Engenharia de Produção, Engenharia de Produção Mecânica, Engenharia de Produção Elétrica, Engenharia de Produção Civil, Engenharia de Produção Química, Engenharia de Produção de Materiais ou Engenharia de Produção Metalúrgica, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do



coordenador de curso ou de outro dirigente da IES na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo II).

Área: ENGENHARIA ELÉTRICA.

Graduação em Engenharia Elétrica. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Redes, Engenharia de Computação, Física e demais áreas afins.

Docência na graduação em Docência na graduação em Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia de Telecomunicações, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso ou de outro dirigente da IES na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo II).

Área: ENGENHARIA MECÂNICA.

Graduação em Engenharia Mecânica. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em outras Engenharias.

Docência na graduação em Engenharia Mecânica, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso ou de outro dirigente da IES na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo II).

Área: ENGENHARIA QUÍMICA.

Graduação em Engenharia Química. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em outras Engenharias, Química, Bioquímica e Ciências Biológicas.

Docência na graduação em Engenharia Química, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso ou de outro dirigente da IES na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo II).

Área: QUÍMICA.

Graduação em Química. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em Engenharia Química, Bioquímica e Farmácia.

Docência na graduação em Química, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso ou de outro dirigente da IES na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo II).

Área: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.

Graduação em Sistemas de Informação. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Software, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Redes, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Produção, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Administração, Matemática, Estatística e demais áreas afins.

Docência na graduação em Sistemas de Informação, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso ou de outro dirigente da IES na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo II).

Área: TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS.

Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em Ciência da Computação, Informática, Matemática,



Estatística, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Software, Redes de Computadores, Gestão da Tecnologia da Informação e demais áreas afins.

Docência na graduação em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso ou de outro dirigente da IES na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo II).

Área: TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL.

Graduação em Gestão Ambiental. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em Administração, Direito, Ciências Econômicas, Ciências Biológicas, Geografia, Geologia, Agronomia, Química, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Agrícola, Engenharia Química, Engenharia Florestal, Engenharia Civil e demais áreas afins.

Docência na graduação em Tecnologia em Gestão Ambiental, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso ou de outro dirigente da IES na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo II).

Área: TECNOLOGIA EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Graduação em Gestão da Tecnologia da Informação. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em Ciência da Computação, Informática, Engenharia de Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Software, Sistemas de Informação, Administração, Matemática, Estatística, Redes de Computadores, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e demais áreas afins.

Docência na graduação em Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso ou de outro dirigente da IES na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo II).

Área: TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES.

Graduação em Redes de Computadores. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em Ciência da Computação, Informática, Engenharia de Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Redes, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Software, Sistemas de Informação, Matemática, Estatística, Gestão da Tecnologia da Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e demais áreas afins.

Docência na graduação em Tecnologia em Redes de Computadores, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso ou de outro dirigente da IES na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo II).

ANEXO II - Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DOCENTE NO CURSO

Declaro que o(a) Senhor(a) _____, CPF _____

_____, está vinculado à Intuição de Educação Superior (IES)

_____ em que exerce atividade docente no
curso de _____.
OU exerceu atividade docente no curso de _____.
no período de a _____.

Local: _____.
Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura do Coordenador do Curso ou do Dirigente da IES
(assinatura eletrônica pelo SOUGOV ou outro sistema eletrônico oficial)

ANEXO III - Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

TERMO DE CONHECIMENTO, COMPROMISSO E SIGILO (BNI)

Declaro, sob as penas da lei, que reconheço a importância do trabalho a ser desenvolvido, bem como a responsabilidade que o mesmo exige, e, tendo em vista a sua natureza, assumo o dever ético de manter, sob rigoroso sigilo, assuntos, registros e informações pertinentes aos trabalhos e a todos os insumos necessários à minha atuação como participante do BNI, comprometendo-me a:

- (a) comunicar a DAES/Inep qualquer eventual impedimento ou conflito de interesses;
- (b) ser responsável perante meu empregador sobre a compatibilidade entre meu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades do BNI, uma vez que elas são retribuídas financeiramente, especialmente no caso de professor de carreira de Magistério Superior, no regime de dedicação exclusiva;
- (c) manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;
- (d) não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, referentes à materiais ou atividades inerentes às funções de elaborador ou revisor do BNI, bem como não produzir ou reproduzir materiais de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços prestados à DAES/Inep;
- (e) reportar à DAES/Inep quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer da realização dos serviços;
- (f) atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;
- (g) observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pela DAES/Inep;
- (h) não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto dos exames realizados pela DAES/Inep.

Declaro que li e estou rigorosamente de acordo com os termos do documento.

Local/ Data: _____

Nome: _____

CPF: _____

E-mail: _____



Assinatura

(assinatura eletrônica pelo SOUGOV ou outro sistema eletrônico oficial)

ANEXO IV - Termo de Responsabilidade

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

DIRETORIA DE TECNOLOGIA E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Termo de Responsabilidade

Uso de Acesso Remoto

Eu, _____, docente da IES (nome da Instituição) _____, me comprometo a zelar pelos dados de acesso VPN do Inep - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, que receberei para ter acesso remoto ao sistema BNI.

Declaro estar ciente que todos os acessos efetuados com minhas informações de acesso VPN serão de minha total responsabilidade.

Declaro, ainda, estar ciente de que todos os meus acessos serão monitorados e, no caso de acessos indevidos, serei eu a pessoa a ser responsabilizada.

Local/ Data: _____

Nome: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura

(assinatura eletrônica pelo SOUGOV ou outro sistema eletrônico oficial)

ANEXO V - Formulário de autodeclaração para candidatos pretos ou pardos

Eu, _____, RG nº: _____, data de emissão ____/____/____, órgão emissor _____, CPF _____, estou ciente e concordo com as regras desse Edital de Chamada Pública para Cadastramento e Seleção de Elaboradores e Revisores de Itens - ENADE 2026 e, na oportunidade, declaro ser preto/pardo e socialmente reconhecido como tal.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura eletrônica pelo SOUGOV ou outro sistema eletrônico oficial)

ANEXO VI - Formulário de autodeclaração para candidatos quilombolas

Eu, _____, RG nº: _____, data de emissão ____/____/____, órgão emissor _____, CPF _____, estou ciente e concordo com as regras desse Edital de Chamada Pública para Cadastramento e Seleção de Elaboradores e Revisores de Itens - ENADE 2026 e, na oportunidade, declaro ser quilombola e socialmente reconhecido como tal.

Local/ Data: _____



ABMES

Assinatura

(assinatura eletrônica pelo SOUGOV ou outro sistema eletrônico oficial)

ANEXO VII - Formulário de autodeclaração para candidatos indígenas

Eu, _____, RG nº: _____,
data de emissão ____/____/_____, órgão emissor _____, CPF _____, estou
ciente e concordo com as regras desse Edital de Chamada Pública para Cadastramento e
Seleção de Elaboradores e Revisores de Itens - ENADE 2026 e, na oportunidade, declaro ser
indígena e socialmente reconhecido como tal.

Local/ Data: _____

Assinatura

(assinatura eletrônica pelo SOUGOV ou outro sistema eletrônico oficial)

ANEXO VIII - Formulário de autodeclaração para pessoas com deficiência

Eu, _____, RG nº: _____,
data de emissão ____/____/_____, órgão emissor _____, CPF _____,
_____ , estou ciente e concordo com as regras desse Edital de Chamada
Pública para Cadastramento e Seleção de Elaboradores e Revisores de Itens - ENADE 2026 e,
na oportunidade, declaro ser uma pessoa com deficiência de acordo com as categorias
discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo
Decreto nº 5.296/2004.

Local/ Data: _____

Assinatura

(assinatura eletrônica pelo SOUGOV ou outro sistema eletrônico oficial)

ANEXO IX - Formulário de classificação da natureza da deficiência

Atestado de uso exclusivo e restrito do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas
Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para classificar a natureza da deficiência do(a) candidato(a)
para vaga reservada às pessoas com deficiência nesse Edital de Chamada Pública para
Cadastramento e Seleção de Elaboradores e Revisores de Itens - ENADE 2026.

Atesto que _____, CPF _____, nascido(a)
em ____/____/____ apresenta a natureza da deficiência descrita no quadro abaixo:

CASO	NATUREZA DA DEFICIÊNCIA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DEFICIÊNCIA	MARQUE X	CID 10
1	Deficiência Física	Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções. (Decreto 5.296/2004)	()	

2	Deficiência Auditiva	Perda bilateral: parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. (Decreto 5.296/2004)	()	
3	Deficiência Auditiva	Perda Unilateral: perda auditiva em apenas uma das orelhas. (Conselho Federal de Fonoaudiologia)	()	
4	Deficiência Visual	Cegueira: acuidade visual igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. (Decreto 5.296/2004)	()	
5	Deficiência Visual	Baixa Visão: acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Decreto 5.296/2004)	()	
6	Deficiência Visual	Visão monocular: presença de visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral - acuidade visual inferior a 20/400 com a melhor correção visual. (Conselho Brasileiro de Oftalmologia).	()	
7	Deficiência Intelectual	Deficiência Intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho. (Decreto 5.296/2004)	()	
8	Deficiência Múltipla	Associação de duas ou mais deficiências. (Decreto 5.296/2004)	()	
9	Transtorno do Espectro do Autismo	Diagnóstico estabelecido com base no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais - DSM 5ª Edição. (Associação Psiquiátrica Americana)	()	

1. O registro da natureza da deficiência nos casos de 1, 4, 5, 6, 8 e 9 deverá ser atestado por um profissional da área da medicina.

2. O registro da natureza da deficiência no caso 7 deverá ser atestado por um profissional da área da medicina ou da psicologia.

3. O registro da natureza da deficiência nos casos 2 e 3 deverá ser atestado por um profissional da área da medicina ou da fonoaudiologia.

Nome do Profissional/Assinatura/ Carimbo/Registro no Conselho Profissional
ANEXO X - Formulário modelo para recurso

[E-mail]

À:

ASSUNTO: Chamada Pública Elaboradores e Revisores de Itens da Educação Superior (Ceres) do Banco Nacional de Itens da Educação Superior (BNI - ES / Enade 2026 - Recurso Administrativo

Eu, [nome completo], CPF: _____, venho, respeitosamente, apresentar recurso administrativo contra o resultado [preliminar/final] publicado em [data], no qual:

() não fui listado na relação provisória de candidatos inscritos.



ABMES

não fui listado na relação provisória de candidatos inscritos para as reservas de vagas para pessoas com deficiência e candidatos autodeclarados pretos, pardos, quilombolas e indígenas, comprovados por meio do(s) documento(s) e foto(s) (indicar nome do arquivo) _____ inserido(s) no Sistema BNI Inscrição no período de inscrições.

deixei de receber _____ pontos referentes a(o) _____, comprovados por meio do(s) documento(s) (indicar nome do arquivo) _____ inserido(s) no Sistema BNI Inscrição no período de inscrições.

fui desclassificado, embora tenha apresentado tempestivamente e de forma completa a documentação que comprova: Exercício de atividade docente no curso de _____, por meio do documento (indicar nome do arquivo) _____ inserido em ___/___/___ no Sistema BNI Inscrição durante o período de inscrições.

Diante do exposto, solicito a revisão da análise, com a devida consideração das informações e documentos anexados.

[Local], [Data].

Atenciosamente,

[Nome completo]

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura eletrônica pelo GOV.BR ou outro sistema eletrônico oficial.